

**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE BANNACH  
PODER EXECUTIVO**

---

**DECRETO Nº 008/2024 – GPM/BA, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.**

***DECRETA A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE BANNACH/PA AFETADAS PELA ENXURRADA, CONFORME CONSOLIDAÇÃO DA PORTARIA/MDR nº 260/2022 E DA PORTARIA MDR Nº 3.646 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BANNACH** – Estado do Pará, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Bannach/PA e pelo inciso VI, do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de abril de 2012.

**CONSIDERANDO** a ocorrência de desastre natural hidrológico de enxurrada, culminado no período do dia 20/01/2024 a 29/01/2024. Provocado pela ação das fortes chuvas que incidiram no município ocasionado enxurradas (COBRADE 1.2.2.0.0), causando risco à vida dos cidadãos, e danos materiais e econômicos ao município;

**CONSIDERANDO** que o Município de Bannach se classifica quanto a intensidade do desastre: **Desastre de Nível II ou de média intensidade**: aqueles em que há danos humanos, materiais e ambientais além de prejuízos econômicos e sociais expressivos e que a situação de normalidade precisa ser restabelecida com os recursos mobilizados em nível local e complementados com o aporte de recursos dos demais entes federativo. Conforme art. 5º, inciso II da Consolidação da Portaria/MDR Nº 260/2022 e da Portaria MDR Nº 3.646/2022;

**CONSIDERANDO** que o Município de Bannach esta em estado de alerta laranja segundo INMET; desde dia 20/01/2024, (alerta laranja significa perigo);

**CONSIDERANDO** os prejuízos decorrentes da destruição total e parcial das pontes, pontilhões, bueiros e estradas vicinais da área rural do município, afetando diretamente toda a população de Bannach, 4.031 pessoas, causando prejuízo social e econômico,

**CONSIDERANDO** a interrupção dos serviços essenciais de saúde, dificultando sobremaneira o atendimento médico, odontológico, e de enfermagem nos locais de atendimento na área rural e dificultando o encaminhamento de doentes para o Hospital Regional para tratamentos de média e alta complexidade. E o agravamento de doenças respiratórias e epidêmicas de dengue e o aumento do índice de contágios de Covid-19 e gripe;

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE BANNACH**  
**PODER EXECUTIVO**

---

**CONSIDERANDO** o planejamento para o período letivo das escolas municipais, que necessitam das estradas vicinais em condições de trafegabilidade;

**CONSIDERANDO** as frequentes quedas de energia elétrica e de comunicação (internet e telefone);

**CONSIDERANDO** que o Parecer da Coordenação Municipal de Defesa Civil relata a ocorrência deste desastre e é favorável à Declaração da Situação de Emergência;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica **DECRETADA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas do município de Bannach, considerando o grande impacto causado pelo fenômeno dentro da cidade, principalmente sua área rural, conforme dados no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **“ENXURRADA” – COBRADE – 1.2.2.0.0, DESASTRE DE NÍVEL II OU DE MÉDIA INTENSIDADE**, conforme Consolidação da Portaria/MDR nº 260/2022 e da Portaria MDR Nº 3.646/2022.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a chefia da Coordenação Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a Coordenação da COMPDEC.

**Art 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco e ameaça, a:

I – ingressar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de ameaça e risco, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE BANNACH**  
**PODER EXECUTIVO**

**Parágrafo único.** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, e no Inciso VIII Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133 de 01.04.2021 e sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação, recuperação e reconstrução dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 7º.** Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BANNACH-PA, 29 DE JANEIRO DE 2024.**

LUCINEIA ALVES DA SILVA:93406398200  
Assinado de forma digital  
por LUCINEIA ALVES DA  
SILVA:93406398200  
**LUCINEIA ALVES DA SILVA**  
**Prefeita Municipal**

Certifico que este Decreto foi publicado no local de costume na sede desta Prefeitura Municipal de Bannach-Pa, no Dia 29/01/2024 às 13:00 horas.

GLEIBSON MADEIRA DE  
OLIVEIRA:56798865291

Assinado de forma digital por GLEIBSON  
MADEIRA DE OLIVEIRA:56798865291

Servidor da Prefeitura Municipal de Bannach-PA.

**DECRETO Nº 3.777, DE 15 DE MARÇO DE 2024**

DOE Nº 35.748, DE 18 DE MARÇO DE 2024

Homologa o Decreto nº 008/2023 - GPM/BA, de 29 de janeiro de 2024, editado pela Prefeita Municipal de Bannach, que declara “situação de emergência”, em virtude de enxurrada nas áreas daquele Município.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto nº 008/2023 - GPM/BA, de 29 de janeiro de 2024, editado pela Prefeita Municipal de Bannach, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município, em virtude de enxurrada;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar o referido ato, nos termos do art. 5º do Decreto nº 891, de 10 de julho de 2020;

Considerando as informações constantes no Processo nº 2024/227716,

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar o Decreto nº 008/2023 - GPM/BA, de 29 de janeiro de 2024, editado pela Prefeita Municipal de Bannach, que declara “situação de emergência”, em áreas daquele Município, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 de março de 2024.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado

DECRETO Nº 008/2023 – GPM/BA, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

**DECRETA A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE BANNACH/PA AFETADAS PELA ENXURRADA, CONFORME CONSOLIDAÇÃO DA PORTARIA/MDR nº 260/2022 E DA PORTARIA MDR Nº 3.646 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BANNACH** – Estado do Pará, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Bannach/PA e pelo inciso VI, do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de abril de 2012.

**CONSIDERANDO** a ocorrência de desastre natural hidrológico de enxurrada, culminado no período do dia 20/01/2024 a 29/01/2024. Provocado pela ação das fortes chuvas que incidiram no município ocasionado enxurradas (COBRADE 1.2.2.0.0), causando risco à vida dos cidadãos, e danos materiais e econômicos ao município;

**CONSIDERANDO** que o Município de Bannach se classifica quanto a intensidade do desastre: **Desastre de Nível II ou de média intensidade**: aqueles em que há danos humanos, materiais e ambientais além de prejuízos econômicos e sociais expressivos e que a situação de normalidade precisa ser restabelecida com os recursos mobilizados em nível local e complementados com o aporte de recursos dos demais entes federativo. Conforme art. 5º, inciso II da Consolidação da Portaria/MDR Nº 260/2022 e da Portaria MDR Nº 3.646/2022;

**CONSIDERANDO** que o Município de Bannach está em estado de alerta laranja segundo INMET; desde dia 20/01/2024, (alerta laranja significa perigo);

**CONSIDERANDO** os prejuízos decorrentes da destruição total e parcial das pontes, pontilhões, bueiros e estradas vicinais da área rural do município, afetando diretamente toda a população de Bannach, 4.031 pessoas, causando prejuízo social e econômico,

**CONSIDERANDO** a interrupção dos serviços essenciais de saúde, dificultando sobremaneira o atendimento médico, odontológico, e de enfermagem nos locais de atendimento na área rural e dificultando o encaminhamento de doentes para o Hospital Regional para tratamentos de média e alta complexidade. E o agravamento de doenças respiratórias e epidêmicas de dengue e o aumento do índice de contágios de Covid-19 e gripe;

**CONSIDERANDO** o planejamento para o período letivo das escolas municipais, que necessitam das estradas vicinais em condições de trafegabilidade;

**CONSIDERANDO** as frequentes quedas de energia elétrica e de comunicação (internet e telefone);

**CONSIDERANDO** que o Parecer da Coordenação Municipal de Defesa Civil relata a ocorrência deste desastre e é favorável à Declaração da Situação de Emergência;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica **DECRETADA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas do município de Bannach, considerando o grande impacto causado pelo fenômeno dentro da cidade, principalmente sua área rural, conforme dados no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **"ENXURRADA" – COBRADE – 1.2.2.0.0, DESASTRE DE NÍVEL II OU DE MÉDIA INTENSIDADE**, conforme Consolidação da Portaria/MDR nº 260/2022 e da Portaria MDR Nº 3,646/2022,

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a chefia da Coordenação Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a Coordenação da COMPDEC.

**Art 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco e ameaça, a:

I – ingressar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de ameaça e risco, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único.** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8,666 de 21,06,1993, e no Inciso VIII Artigo 75 da Lei Federal nº 14,133 de 01,04,2021 e sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação, recuperação e reconstrução dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 7º.** Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BANNACH-PA, 29 DE JANEIRO DE 2024.**

LUCINEIA ALVES DA SILVA  
Assinado de forma digital por  
LUCINEIA ALVES DA  
SILVA:93406398200  
LUCINEIA ALVES DA SILVA  
Prefeita Municipal

# MUNICÍPIOS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA/PA EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

**Decorrente: Adesão nº 003/2023. Contratante: Município de Abaetetuba/ Prefeitura Municipal de Abaetetuba.** Objeto: 1º Termo Aditivo de acréscimo de quantitativo de 25% (Vinte e Cinco por Cento) ao contrato nº 2023/148, oriundo da Adesão nº 003/2023, que tem como objeto Adesão nº 003/2023, a ata de Registro de Preços nº 403/2022/CPL, oriunda do Pregão Eletrônico nº 040/2022 da Prefeitura Municipal de Viseu, para a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Publicação de Avisos de Licitação, Extratos de Contratos, Homologações, Atos normativos E Outros Que Se Fizerem necessários nas Imprensas Oficiais E Jornais de Grande Circulação Para Atender A Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Pa, Secretarias Vinculadas E Fundos Municipais. Origem: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2023/148. Contratado: COSTA PAES LTDA, CNPJ 08.602.474/0001-15. 1º Termo Aditivo de acréscimo de quantitativo de 25% (Vinte e Cinco por Cento) ao contrato nº 2023/148, a partir do dia 12 de dezembro de 2023; nos termos do art. 65, I, b da Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93. **Francinetti Maria Rodrigues Carvalho - Prefeita Municipal de Abaetetuba.**

Protocolo: 1038860

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA/PA EXTRATO DE CONTRATOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/0519-001-PMA MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

**Objeto:** Credenciamento de Artistas Individuais e/ou Grupos/Coletivos Interessados na Prestação Eventual de Serviços de Natureza Artístico-Cultural Ao Município de Abaetetuba/Pa. Contratante: Município de Abaetetuba, CNPJ 05.105.127/0001-99, com a interveniência da Fundação Cultural Abaetetubense. Contratados: CONTRATO Nº 160124-001 - José Augusto Silva de Souza das Neves, CPF nº 029.885.462-74, Valor Global de R\$ 3.000,00; CONTRATO Nº 160124-002 - Rosilene de Oliveira Vilhena, CPF nº 010.654.492-67, Valor Global de R\$ 3.000,00; CONTRATO Nº 160124-003 - Silvane Trindade da Cruz, CNPJ nº 31.778.660/0001-21, Valor Global de R\$ 25.666,67; CONTRATO Nº 160124-004 - Silvane Trindade da Cruz, CNPJ nº 31.778.660/0001-21, Valor Global de R\$ 25.666,67; CONTRATO Nº 160124-005 - José Carlos Gonçalves Farias Dos Santos, CPF Nº 710.684.792-56, Valor Global de R\$ 3.000,00; CONTRATO Nº 160124-006 - Katian dos Santos Negrão, CPF nº 734.400.602-25, Valor Global de R\$ 3.000,00; CONTRATO Nº 160124-007 - José Mayke da Trindade de Alcantara, CPF nº 018.589.522-04, Valor Global de R\$ 1.140,00; Assinado em 16 de janeiro de 2024. Vigência de 120 dias a contar da data de assinatura. **Murilson Baia Monteiro - Diretor da Fundação Cultural de Abaetetubense.**

Protocolo: 1038861

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

### MUNICÍPIO DE AFUÁ CONTRATO ADMINISTRATIVO 41/2024 ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 22/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 3.035/2023/PMA/CPL

**Partes:** MUNICÍPIO DE AFUÁ / FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DE MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB E A EMPRESA MDS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços eventual e manutenção predial, Município de Afuá/PA. O valor contratual ajustado é de R\$ 5.075.426,78. O prazo de vigência do presente contrato é de 05/02/2024 à 05/02/2025.

**Ordenadora de despesas: Kelly Cristina dos Santos Salomão.**

### CONTRATO ADMINISTRATIVO 70/2024 PREGÃO PRESENCIAL 16/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 3.291/2023

**Partes:** O MUNICÍPIO DE AFUÁ/ PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ E A EMPRESA L. SONS LTDA. Objeto: Contratação para prestação de Serviços de Produção e Organização de eventos culturais a serem promovidos no Município de Afuá-PA (DE ACORDO COM CADA EVENTO). Valor total do contrato: R\$ 1.516.000,00. Vigência: 05/02/2024 à 31/01/2025.

**Ordenador de despesas: Odimar Wanderley Salomão**

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 16/2023

**O PREFEITO DE AFUÁ, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS** resolve Homologar e Adjudicar a licitação, na modalidade de Pregão Presencial 16/2023, expedido aos 30 dias do mês de janeiro de 2024, por estar de acordo com a legislação em vigor. Proponente: L.SONS

LTDA EPP CNPJ 04.538.788/0001-45, Lote 1, valor R\$, 185.000,00, (Cento e oitenta e cinco mil reais); Lote 2, valor R\$ 104.000,00, (Cento e quatro mil reais); Lote 3, valor R\$ 157.000,00, (Cento e cinquenta e sete mil reais); Lote 4, valor R\$, 71.500,00,( Setenta e um mil e quinhentos reais); Lote 5, valor R\$, 56.500,00,(Cinquenta e seis mil e quinhentos reais), Lote 6, valor R\$, 14.000,00,( Quatorze mil reais) Lote 7, valor R\$, 18.000,00,( Dezoito mil reais) Lote 8, valor R\$, 238.000,00,(Duzentos e trinta e oito mil reais) Lote 9, valor R\$, 42.000,00,(Quarenta e dois mil reais), Lote 10, valor R\$, 630.000,00, (Seiscentos e trinta mil reais). Totalizando o Valor Geral de R\$ 1.516.000,00. (Um milhão quinhentos e dezesseis mil reais Por ser a mais vantajosa para a administração deste órgão.

**ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO, PREFEITO MUNICIPAL**

Protocolo: 1038863

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH - PA AVISO DECRETO Nº 008/2023 - GPM/BA, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

**DECRETA A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE BANNACH/PA AFETADAS PELA ENXURRADA, CONFORME PORTARIA/MDR nº 260/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BANNACH - Estado do Pará,** no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Bannach/PA e pelo inciso VI, do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de abril de 2012. CONSIDERANDO a ocorrência de desastre natural hidrológico de enxurrada, culminado no período do dia 20/01/2024 a 29/01/2024. Provocado pela ação das fortes chuvas que incidiram no município ocasionado enxurradas (COBRADE 1.2.2.0.0), causando risco à vida dos cidadãos, e danos materiais e econômicos ao município; CONSIDERANDO que o Município de Bannach se classifica quanto a intensidade do desastre: Desastre de Nível II ou de média intensidade: aqueles em que há danos humanos, materiais e ambientais além de prejuízos econômicos e sociais expressivos e que a situação de normalidade precisa ser restabelecida com os recursos mobilizados em nível local e complementados com o aporte de recursos dos demais entes federativo. Conforme art. 5º, inciso II da PORTARIA/MDR nº 260/2022; CONSIDERANDO que o Município de Bannach esta em estado de alerta laranja segundo INMET; desde dia 20/01/2024, (alerta laranja significa perigo); CONSIDERANDO os prejuízos decorrentes da destruição total e parcial das pontes, pontilhões, bueiros e estradas vicinais da área rural do município; CONSIDERANDO a interrupção dos serviços essenciais de saúde, dificultando sobremaneira o atendimento médico, odontológico, e de enfermagem nos locais de atendimento na área rural e dificultando o encaminhamento de doentes para o Hospital Regional para tratamentos de média e alta complexidade. E o agravamento de doenças respiratórias e epidêmicas de dengue e o aumento do índice de contágios de Covid-19 e gripe; CONSIDERANDO o planejamento para o período letivo das escolas municipais, que necessitam das estradas vicinais em condições de trafegabilidade; CONSIDERANDO as frequentes quedas de energia elétrica e de comunicação (internet e telefone); CONSIDERANDO que o Parecer da Coordenação Municipal de Defesa Civil relata a ocorrência deste desastre e é favorável à Declaração da Situação de Emergência; RESOLVE: Art. 1º. Fica DECRETADA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município de Bannach, considerando o grande impacto causado pelo fenômeno dentro da cidade, principalmente sua área rural, conforme dados no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como "ENXURRADA" - COBRADE - 1.2.2.0.0, DESASTRE DE NÍVEL II OU DE MÉDIA INTENSIDADE, conforme Portaria/MDR nº 260/2022. Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a chefia da Coordenação Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução. Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a Coordenação da COMPDEC. Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco e ameaça, a: I - ingressar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação; II - usar de propriedade particular, no caso de ameaça e risco, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano. Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população. Art. 5º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, e no Inciso VIII Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133 de 01.04.2021 e sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação, recuperação e reconstrução dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos. Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Art. 7º. Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BANNACH-PA, 29 DE JANEIRO DE 2024.

**Lucinea Alves Da Silva**  
Prefeita Municipal

Protocolo: 1038866



**PARECER Nº: 001/2024**  
**RELATÓRIO Nº: 001/2024**

**Interessado:** Prefeitura Municipal de Bannach-Pa.

**Assunto:** Decretação de Situação de Emergência

**Desastre:** ENXURRADAS – COBRADE Nº 1.2.2.0.0., DESASTRE DE NÍVEL II OU DE MÉDIA INTENSIDADE, conforme Consolidação da Portaria/MDR nº 260/2022 e da Portaria MDR Nº 3.646/2022.

### DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O município de Bannach, com altitude de 444 metros acima do nível do mar, com área de 2.956,649 km<sup>2</sup>, com uma população estimada (IBGE-2021) de 4.031 habitantes. Sendo que 2/3 (dois terço) moram na zona rural, com economia baseada na agropecuária, com um rebanho de 500 mil cabeças de gado. Tendo um período sazonal muito chuvoso nesta época do ano, já tendo o histórico de fortes chuvas em anos anteriores e Decretos de Situação de Emergência. Conforme tabela abaixo:

Protocolo	Desastre	Data de ocorrência	Status
*PA-F-1501253-12200-20240129	Enxurradas	29/01/2024	Registro
PA-F-1501253-12200-20230410	Enxurradas	10/04/2023	Registro
PA-F-1501253-12200-20220216	Enxurradas	16/02/2022	Reconhecido
PA-F-1501253-12200-20190228	Enxurradas	28/02/2019	Registro
PA-F-1501253-12200-20180206	Enxurradas	06/02/2018	Reconhecido
PA-F-1501253-13214-20180206	Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	06/02/2018	Registro
PA-F-1501253-14132-20171017	Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	17/10/2017	Registro excluído
PA-F-1501253-14110-20171017	Estiagem	17/10/2017	Reconhecido
PA-F-1501253-13214-20170121	Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	21/01/2017	Não reconhecido
PA-F-1501253-13214-20170120	Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	20/01/2017	Registro

Tabela 1 – Relação de histórico de desastres e registros. \*Registro atual.

### RELATO

**RELATO** - durante o período entre os dias **20-01-2024 a 29/01/2024**, houve fortes chuvas, com índice pluviométrico superou mais de 200 mm, fazendo com que todos os rios,



córregos transbordasse, resultando em fortes **ENXURRADAS (COBRADE 1.2.2.0.0 )**, **DESASTRE DE NÍVEL II OU DE MÉDIA INTENSIDADE, com as seguintes consequências:**

1. Arrastamento de aterro e causando vários atoleiros na Estrada do Creone ( vicinal de Rio Maria) que liga a sede do município Bannach a BR 155;
2. Arrastando aterro, causando atoleiros, valas e buracos das estradas vicinais de Bannach;
3. Arrastando pontes, pontilhões e bueiros, cortando o transporte de pessoas e de cargas;
4. Afetando todos os moradores do município que ficaram impedidos de trafegar;
5. Afetando o sistema de saúde que não pode socorrer os moradores em caso de algum eventualidade, e cumprir os agendamentos de pacientes em tratamentos de média e alta complexidade, exames e diagnósticos no Hospital Regional em Redenção-PA e Conceição do Araguaia;
6. Afetando o setor econômico, impossibilitando o escoamento de gado e leite, e prejudicando o pequeno e médio produtor rural na agricultura familiar.
7. Afetando fornecimento de energia elétrica, devida as frequentes e constantes quedas da força elétrica;
8. Afetando toda a população de Bannach, 4.031 pessoas, com isolamento devido corte das estradas vicinais que liga o município aos outros municipais e a BR 155;
9. Afetando a aldeia dos índios Kayapo, Aldeia Kreny deixando eles isolados, 100 famílias;
10. Afetando a Vila Pista Branca, distante 75 km da sede do município, 300 famílias;
11. Afetando Riozinho I e II, isolando os pequenos e médios produtores rurais e os assentados do Araguaxin;

Superando a capacidade do município na resposta ao desastre.

### Dados do Município

O município de Bannach é pequeno em índice populacional, mas é gigante em área territorial. Tendo os seguintes dados:

**Tabela 1.**

Vias/estradas e estruturas	Dados	Estimativa de danos
Estradas vicinais	764 km	250 km de vicinais
Pontes de concreto	15	1
Pontes Madeiras/ Pontilhões	199	15
Bueiros	474	250
Área do município	2.956,649 km <sup>2</sup>	



O município de Bannach é pequeno, contudo, possui um dos maiores rebanho do sul do Pará, sendo mais de 500 mil cabeças de gado, sendo em média vendidas 200 cabeças por dia e uma bacia leiteira mais de 30 mil litros/dia. Segundo a Secretaria Municipal de Agricultura de Bannach tendo os seguintes dados:

**Tabela 2**

	Quantidade	Afetadas pela enxurrada - 10 dias	Valor	Total em danos/10 dia
<b>Gado corte</b>	500.000 cabeças	Venda media de 200 cabeças por dia.  Sendo 2.000 cabeças	Media de 18 Arroba por cabeça. 239,70 a arroba. Sendo R\$ 4.314,60 por cabeça	8.629.200,00
<b>Leite</b>	30.000 l/dia	10 dias de produção. Media de 300.000 l/10 dia	Valor litro de leite: 1,50 c	450.000,00
				<b>Total</b>
				<b>9.079.200,00</b>

\*dado gado corte – Scot consultorial/Canal do boi – 14-02-2024

## DA ANÁLISE

- Os danos materiais informados afetam diretamente todo o município e sua população, devido ao corte de estradas e arrasto de pontes, pontilhões e bueiros. Prejudicando o transporte de pessoas, cargas e produtos. Deixando o sistema de saúde municipal em alerta devido ao atendimento de pacientes e gravidas.
- Os danos humanos-materiais e os danos ambientais devido a fortes enxurradas causadas pelas intensas chuvas, levando pontes, pontilhões e bueiros, fazendo com que a população ficasse isolada, sem alimentos, sem gás, sem combustível, sem agua potável. E os mais de 250 km de estradas vicinais, que possui aterros baixos, que foram inundados e cortados pelas enxurradas, levando toneladas de detritos e terras para os rios e córregos, assoreando suas margens e aterrando seu leito, fazendo com que os rios Trairão, Juary, Juarizinho, Pau D'arco, Bananal, Café e Jatobá transbordem.
- O desastre sofrido pelo município ate esta data foram fortes e graves e as previsões meteorológicas indicam mais precipitações nesta região reforçados pelos dados coletados pelo CPTEC/INPE que apontam probabilidade de chuvas intensas com 90% a 100% nos até o final do mês de abril. Onde o acumulado de precipitação ficará entre 700 a 800 mm. Aumentando ainda mais o isolamento da cidade. Imagem 1.

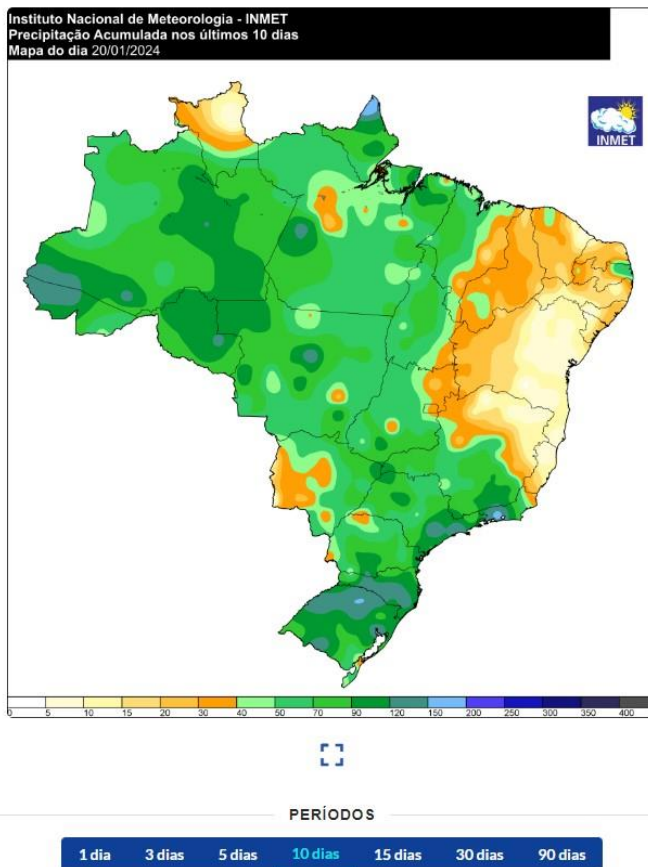


Imagem 1. Acessado em 29-01-2024 INPE-CPTEC - <https://www.cptec.inpe.br/pa/bannach>.

Tabela 3. ações imediatas de restabelecimento

Infraestrutura/logística	Ações
	Aquisição de Combustível
	a) Recursos para aluguel de Tratores (PC); b) Recursos para aluguel de Tratores (Patrol, Carregadeira ); c) Recursos para aluguel de Caçamba; d) Horas maquinas
	Aterro de vicinais com erosão devido enxurradas. Reconstrução de pontes e pontilhões arrastados pelas forças das águas.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH  
COMPDEC - Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil



	Reconstrução de bueiros. Reforço ao sistema de saúde (remédios, equipamentos, vacinas, combustível, concertos mecânicos) Atenção ao plano municipal de retorno escolar (transporte escolar, segurança alimentar e sanitária dos alunos )
	<b>Solicitação de kit humanitários (cestas básicas, colchão e kit de limpeza)</b>

## PARECER

Com base na avaliação criteriosa das informações apresentadas pelos Secretários Municipais, pela vistoria em campo, pelos boletim meteorológicos pra o mês de fevereiro, CONCLUI-SE que os requisitos estabelecidos na Portaria nº 260/2022-MDR para a decretação de situação de emergência estão presente no acontecimento do desastre COBRADE Nº 1.2.2.0.0 – ENXURRADAS, DESASTRE DE NÍVEL II OU DE MÉDIA INTENSIDADE, conforme Consolidação da Portaria/MDR nº 260/2022 e da Portaria MDR Nº 3.646/2022.. A Equipe de Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) de Bannach requer de acordo com a lei federal que todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Bannach a imediata elaboração de relatório sobre os danos humanos e materiais causados pelas fortes chuvas. Para que seja anexado ao Decreto Municipal de Situação de Emergência, junto com relatório fotográfico da COMPDEC/Bannach ao S2ID - Sistema Integrado de Informações sobre Desastres.

Desta forma, **sugere-se a imediata decretação de Situação de Emergência no Município de Bannach**, e posterior remessa da documentação a CEDEC-PA (Coordenadoria Estadual de Defesa Civil do Pará) e ao Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil para fins de reconhecimento da Situação de Emergência Estadual e Federal. Para ajuda complementar por parte do Governo Estadual e Federal ou a concessão de algum direito ou benefício que tem como um dos critérios, o reconhecimento federal.

É o parecer.

**Bannach-Pa, 31 de janeiro de 2024.**

Assinado de forma digital  
por GLEIBSON MADEIRA  
OLIVEIRA:56798865291 DE OLIVEIRA:56798865291  
**GLEIBSON MADEIRA DE OLIVEIRA**  
**Coordenadoria Técnica COMPDEC**  
Prefeitura Municipal de Bannach  
Gestão 2021/2024

Av. Paraná, nº 27, Centro, CEP: 68.388-000, BANNACH - PA,  
CNPJ (MF): 01.595.320/0001-02





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA**

Parecer Técnico Nº 2024:DIVOP:4-9:2: BANNACH - CEDEC-PA. Belém - PA, 23 de fevereiro de 2024.

**Interessados** : Cel QOBM Marcelo Moraes  
Nogueira – Coordenador Adjunto da Cedec.

**Ementa:** Parecer Técnico acerca da situação do processo de **ENXURRADA**, cenário encontrado no município de Bannach/PA. Em função do impacto que vem atingindo as zonas urbanas e rurais, em função do decreto municipal de Situação de Emergência - Decreto nº 008/2024 – GPM/BA de 29 de janeiro de 2024.

## **I – ASPECTOS LEGAIS**

Deve-se salientar as competências legais do Corpo de Bombeiros Militar do Pará para exercer as atividades de Defesa Civil:

### **- CONSTITUIÇÃO ESTADUAL**

No art. 200, inciso VII da Constituição estadual compete ao CBMPA:

*VII - atividades de defesa civil, inclusive planejamento e coordenação das mesmas.*

*( CE. art 200, VII )*



## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA

### - CONSTITUIÇÃO FEDERAL

No art. 144, § 5º da Constituição Federal bem como no art.200, VII é atribuído aos Corpos de Bombeiros Militares as Atividades de Defesa Civil:

*§ 5º [...] aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de **atividades de defesa civil**. (CF, art.144, § 5º);*

### - POLITICA NACIONAL DE DEFESACIVIL

Art 7º, incisos VI e VIII da Lei Nº12.608:

*VI - Apoiar a União, quando solicitado, no reconhecimento, de situação de emergência e estado de calamidade pública;*

*VIII - Apoiar, sempre que necessário, os Municípios no levantamento das áreas de risco, na elaboração dos Planos de Contingência de Proteção e Defesa Civil e na divulgação de protocolos de prevenção e alerta e de ações emergenciais.*

- PORTARIA Nº 260, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022 CONSOLIDADA PELA PORTARIA Nº 3.646, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

*Estabelece procedimentos e critérios para reconhecimento federal e para a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e Distrito Federal.*



## **II. - FASE EXPOSITIVA**

A Coordenadoria Estadual de Defesa Civil foi acionada através do chefe da divisão de coordenação e operações DIVOP/CEDEC Major **Marcelo** Pinheiro dos Santos, para o desenvolvimento de um parecer técnico a nível estadual sobre o desastre de enxurrada que vem castigando o município de Bannach-PA.

Segundo o **COBRADE** (classificação e codificação brasileira de desastres), que define como um processo de nivelamento dos tipos de desastres de acordo com uma codificação internacional, traz a especificidade dos desastres que temos no Brasil. O desastre de **enxurrada** é o escoamento superficial de alta velocidade e energia, provocado por chuvas intensas e concentradas, normalmente em pequenas bacias de relevo acidentado. Caracterizada pela elevação súbita das vazões de determinada drenagem e transbordamento brusco da calha fluvial. Apresenta grande poder destrutivo.

### **Causas:**

As chuvas intensas são geralmente resultado de fenômenos meteorológicos específicos e condições atmosféricas particulares. Que geram eventos hidrológicos que incluem a enxurrada. Algumas das principais causas incluem:

#### **1. Ciclo Hidrológico:**

- O ciclo hidrológico descreve o movimento contínuo da água na atmosfera, na superfície da Terra e abaixo da superfície. A evaporação da água dos oceanos, lagos e rios forma nuvens, que eventualmente liberam água na forma de chuva.

#### **2. Convergência de Massa de Ar:**

- Chuvas intensas muitas vezes ocorrem quando massas de ar úmido convergem em uma determinada região. Quando duas massas de ar úmido se encontram, o ar ascendente resultante pode levar à formação de nuvens e precipitação.

#### **3. Frentes Atmosféricas:**

- Nas frentes atmosféricas, massas de ar de diferentes temperaturas e umidades encontram-se. Isso pode resultar na ascensão do ar quente sobre o ar frio, causando a condensação e a formação de nuvens, seguidas de chuvas intensas.



#### **4. Topografia:**

- A topografia de uma área pode influenciar a ocorrência de chuvas intensas. As montanhas, por exemplo, podem forçar o ar úmido a se elevar, resfriar e condensar, levando à formação de chuvas.

#### **5. Correntes de Jato:**

- As correntes de jato de alta altitude podem criar condições favoráveis para a formação de tempestades e chuvas intensas, especialmente quando interagem com outras características meteorológicas.

#### **6. Ciclonal e Anticiclonal:**

- Sistemas ciclonais (baixas pressões) muitas vezes estão associados a condições chuvosas, enquanto sistemas anticiclonais (altas pressões) geralmente trazem tempo mais seco. As frentes associadas a sistemas ciclonais podem resultar em chuvas intensas.

#### **7. Umidade do Ar:**

- A quantidade de umidade no ar desempenha um papel crucial na formação de chuvas. Quando o ar úmido é levantado, ele se resfria e a umidade se condensa, formando gotículas de água que eventualmente caem como chuva.

#### **8 . Ação antrópica :**

- A ação antrópica, como a diminuição da cobertura vegetal que provoca o assoreamento dos córregos e nascentes provocando o estreitamento.

Esses fatores muitas vezes interagem de maneiras complexas, e a intensidade das chuvas pode variar dependendo das condições específicas em uma determinada região e momento. Mudanças climáticas e padrões atmosféricos também podem influenciar a frequência e intensidade das chuvas em diferentes áreas.



## **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA**

### **Consequências:**

As enxurradas podem ter diversos efeitos, e esses impactos podem variar dependendo da região geográfica, das características do terreno e da infraestrutura local. Alguns dos principais efeitos das chuvas intensas incluem:

**Inundações:** A chuva intensa pode levar a inundações, especialmente em áreas urbanas com sistemas de drenagem inadequados. Isso pode resultar em danos materiais, deslocamento de pessoas e perda de vidas.

**Erosão do solo:** As chuvas intensas podem causar a erosão do solo, lavando parte do solo e diminuindo sua fertilidade. Isso pode ser um problema especialmente em áreas onde a vegetação natural foi removida.

**Deslizamentos de terra:** Em encostas e áreas montanhosas, a saturação do solo devido à chuva intensa pode levar a deslizamentos de terra, representando um sério risco para a segurança das comunidades locais.

**Danos à infraestrutura:** Chuvas intensas podem causar danos a estradas, pontes e outras infraestruturas, tornando difícil o acesso e afetando o funcionamento normal das comunidades.

**Poluição da água:** As chuvas intensas podem lavar poluentes, como produtos químicos agrícolas, óleo de estrada e resíduos urbanos para rios e corpos d'água, resultando em poluição da água.

**Impactos na agricultura:** Chuvas intensas podem afetar as colheitas de diversas maneiras, incluindo alagamentos, erosão do solo, perda de nutrientes e proliferação de



doenças nas plantas.

**Interrupção de serviços:** Em áreas urbanas, as chuvas intensas podem levar à interrupção de serviços essenciais, como eletricidade, transporte público e comunicações.

**Riscos à saúde:** Inundações podem contaminar a água potável, aumentando o risco de doenças transmitidas pela água. Além disso, condições insalubres em abrigos temporários podem contribuir para a propagação de doenças.

Para lidar com esses efeitos, muitas comunidades implementam medidas de preparação para desastres, melhorias na infraestrutura de drenagem, controle de erosão e desenvolvem planos de resposta a emergências. A mitigação desses impactos geralmente requer uma abordagem integrada envolvendo autoridades locais, estaduais e nacionais.

#### **Ações para mitigar e combater os eventos hidrológicos:**

1. **Monitoramento Constante:** É fundamental implementar um sistema de monitoramento das condições meteorológicas, tais como concentração de chuvas, velocidade do vento e umidade relativa do ar .
2. **Restauração da Vegetação:** Plantar vegetação a fim de conter a erosão e o assoreamento de córregos e nascentes preservação das matas ciliares.
3. **Zoneamento da área afetada:** Implementar políticas de zoneamento de áreas de risco, regulamentar a construção e a ocupação destas áreas, evitando uma expansão desordenada.
4. **Educação e Conscientização:** Promover a conscientização da comunidade sobre os impactos da erosão e incentivar práticas sustentáveis de ocupação.
5. **Apoio Governamental e Parcerias:** É essencial que os órgãos governamentais locais, estaduais e federais, em conjunto com organizações não governamentais e comunidade local, trabalhem juntos para desenvolver soluções de longo prazo.



### **III. METODOLOGIA**

O trabalho é constituído por três etapas. A primeira inclui as tarefas anteriores às atividades de campo, na qual são levantadas informações prévias sobre as características geológicas do município, histórico de ocorrência de desastres naturais usando-se informações nos bancos de dados da CEDEC/DIVOP e ao Sistema Integrado de Informações de Desastres (S2iD), e outras informações úteis para o desenvolvimento do trabalho. Nessa etapa também é realizado o contato com a Defesa Civil Municipal que é representado pelo Sr. Glebson Madeira, durante o qual foram coletadas informações pertinentes às estruturas e ações já realizadas pela administração pública local, assim como verificada a disponibilidade de acompanhamento em visitas nas áreas que apresentam tais riscos hidrológicos.

Na segunda etapa do trabalho são realizadas atividades de campo nas áreas onde, segundo a defesa civil municipal, há histórico de ocorrência de desastres naturais tanto de chuvas intensas, inundações, enchentes, alagamentos e enxurradas quanto outras tipologias de desastres que o municípios vem enfrentando tais como: Estiagem e Incêndios Florestais. Em Bannach- PA, o levantamento de dados para confecção do Parecer Estadual 2024:DIVOP:4-9:2: BANNACH - CEDEC-PA foi realizado nos dias 22 e 23 de fevereiro de 2024 com o apoio dos militares da sessão de defesa civil do 10ª GBM/Redenção e defesa civil municipal, Houve uso de ferramenta de georeferenciamento de grande complexidade para subsidiar o parecer técnico tais como Avenza Maps e Qgis.

Análise de dados, busca por contexto históricos, tratamento de imagens confeccionadas junto a software para elaboração do Parecer fazem parte da terceira e última etapa, fase em que findada, serve de instrumento para auxiliar no processo de reconhecimento Federal via Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil assim como documento necessário para Homologação Estadual como prevê o Decreto Estadual Nº 891 de 10 de julho de 2020.

Na terceira etapa do trabalho e finalizado o parecer técnico encaminhado ao **MAJOR MARCELO** chefe da DIVOP, para análise e posteriormente ser encaminhado a PGE.

### **V.- ANÁLISE DO CENÁRIO DO DESASTRE**

No Pará, esse tipo de eventos hidrológicos é habitual, dados da Secretaria Nacional de Defesa Civil mostram que no período de 1991 a 2022, 876 ocorrências deste



## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA

fenômeno foram registrados no Pará, ocorrências estas que já comprometeram o dia a dia de mais de 3.336.113 pessoas diretamente e mais de 469.029 mil pessoas na condição de desabrigados e desalojados. A imagem 01 mostra o quanto as Chuvas Intensas e seus efeitos secundários impactam de forma significativa no cotidiano da sociedade paraense, observando que o município de Bannach-pa encontra-se no 3ª quadrante dos municípios mais impactados.

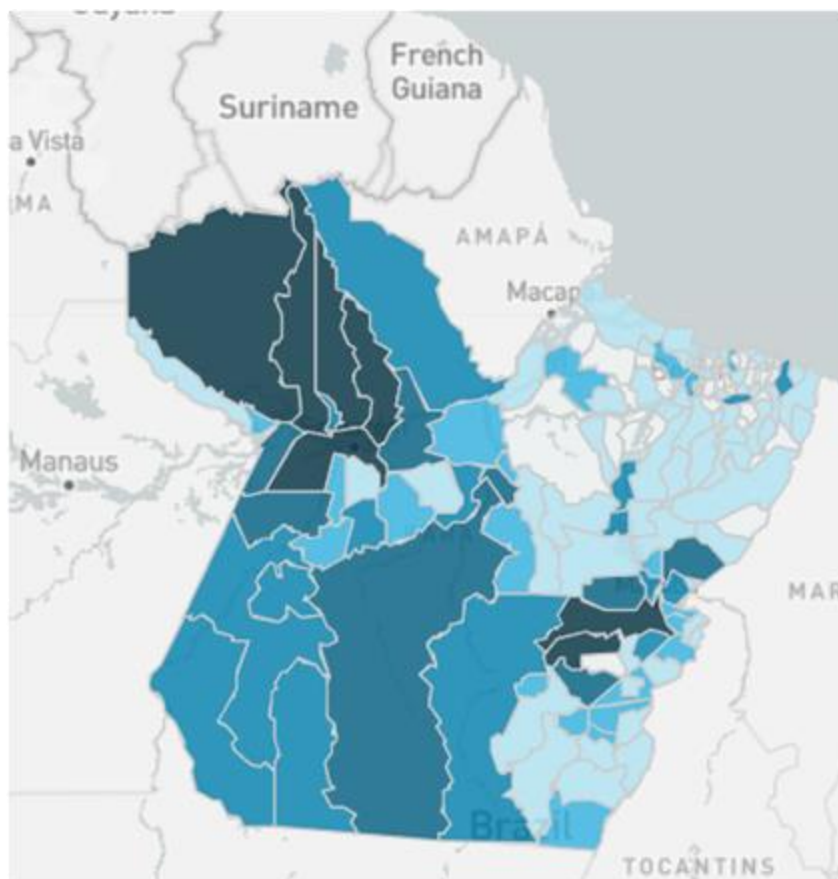


Figura 01. Estado do Pará dividido por Quartil.

De acordo com o IBGE (2022), o município de Rio Maria possui 4.031 pessoas o que representa uma densidade demográfica de 1,36 habitantes/Km<sup>2</sup>, sendo que aproximadamente 2/3 da população vive na zona rural. Verifica-se que há pendências em obras de infraestruturas para tentar prevenir ou mitigar as ações das fortes chuvas no município para conter os efeitos adversos, foi possível observar face sua geografia acidentado sendo o município com maior elevação em relação ao nível do mar do estado do Pará o torna muito propício a eventos hidrológicos tipo enxurrada figura 02 .



## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA

Observou-se ainda que dada a extensão territorial do município exista uma extensa malha viária de vicinais ligando diversas comunidades que durante o período conhecido como inverno amazônico às intensas chuvas que acastigam a região danificam a estrutura dessas vicinais isolando diversas comunidades.

Observou-se ainda que a estrada vicinal que liga o município a rodovia BR-155 única rota de escoamento da produção leiteira e pecuária do município, encontra-se com diversos pontos de atoleiros, linhas de bueiros rompidas prejudicando de maneira significativa a vida cotidiana dos munícipes, conforme mostra a figura 02, tais situações acarretam em uma quantidade muito grande de vulnerabilidades sociais.



Figura 02. Sede do município de Bannach, mancha da enxurrada na sede do município.

Observando o cenário apresentado, pode-se ter ciência dos consideráveis danos humanos caracterizados pelas diversas comunidades isoladas, cito, vila Pista Branca cerca de 300 famílias, aldeia kreny da etnia Kayapo com cerca de 100 famílias indígenas, vilas riozinho I e II assentamento Araguaxim, os prejuízos econômicos particulares tem somas significativas para as famílias que em sua maioria vivem da agricultura local e que por



## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA

consequencia da chuva intensa e abrupta tiveram suas atividades paralisadas ou em ritmo bem amenuo que o comum, os constantes investimentos que o municipio já realizou para amenizar a situação e tentar tornar a vivencia da população na condição minima de normalidade (conforme relatório da Secretaria de Assistencia Social) os danos humanos relatados dão conta de diversas casas com danos estruturais tanto na zona urbana como na zona rural, com o isolamento das comunidades aproximadamente 650 familias ficaram sem acesso a serviços publicos como saúde, e impossibilitados de escoar sua produção agricola, ainda na zona urbana outras 400 familias ficaram sem poder sair do municipio dada as condições da estrada vicinal (vicinal do creone ) que da acesso a BR-155 , os danos estruturais apresentados foram: 01 (um) ponte de concreto,15 (quinze) pontes de madeira/pontilhoes, 250 (duzentos e cinquenta) bueiros danificados e 250 (duzentos e cinquenta ) km de estradas e vicinais intrafegaveis, os danos ambientais podem ser observados pela exposição das fontes de agua a valas esgotos contaminados, prejudicando a disponibilidade de água potável, muito prejudicial a comunidade que também sofre por outros tipos de desastres por um longo periodo do ano.



**FAMILIAS  
ISOLADAS NA  
ZONA RURAL**

650 FAMILIAS.

**FAMILIAS  
ISOLADAS NA ZONA  
URBANA**

400 PESSOAS.



Figura 03. Estrada vicinal (vicinal do creone), via de acesso do municipio a BR-155.



## **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA**

### **VII- CONCLUSÃO.**

Do ponto de vista do Decreto Estadual Nº 891, de 10 de julho de 2020 que estabelece os critérios e procedimentos para a declaração de Situação de Emergência (SE) ou Estado de Calamidade Pública (ECP), encontramos as condições jurídicas **favoráveis** para decretação de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA **Nível II ENXURRADA**. E com base na avaliação criteriosa das informações apresentadas, cumprindo critérios estabelecidos na Portaria nº 260/2020 e a Portaria nº. 3.646/2022, ambas do Ministério do Desenvolvimento Regional — MDR subsidiam o Reconhecimento Federal, pois os danos humanos e material, são consideráveis:

Art. 5º. II - Desastres de Nível II ou de média intensidade: aqueles em que a situação de normalidade precisa ser restabelecida com os recursos mobilizados em nível local e complementados com o aporte de recursos do estado, da União ou de ambos os entes federativos;

Diante do exposto entendemos que os danos e prejuízos informados pelo município atendem os critérios estabelecidos pela portaria nº 260 , de 02 de fevereiro de 2022 e a Portaria nº. 3.646/2022 segundo o MDR, portanto há as condições para a decretação de situação de emergência, considerando que este documento foi subsidiado pelas informações repassadas através de relatórios das Secretarias Municipais e trabalho dos técnicos da sessão de Defesa Civil do 10ª GBM/REDENÇÃO nos locais afetados.

É o Parecer.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** OMERIO DOS SANTOS SOUZA  
Data: 23/02/2024 14:33:19-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**OMERIO DOS SANTOS SOUZA - 3.º SGT BM**

Técnico em Defesa Civil

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** WATILLA OLIVEIRA VIERA  
Data: 23/02/2024 14:25:34-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**WATILLA OLIVEIRA VIERA –CB BM**

Técnico em Defesa Civil

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** HEYDER VALDERI DE OLIVEIRA SANTOS  
Data: 23/02/2024 14:17:44-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**HEYDER VALDERI DE OLIVEIRA SANTOS – CB BM**

Técnico em Defesa Civil



# CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA**



27 de jan de 2024 13:54:54  
-7°21'14,046"S -50°24'3,21"W  
Altitude:405.5m  
Velocidade:2.2km/h  
ponte do Major  
Número do índice: 3

**Foto: 01 bueiro com dados significativos pela força da enxurrada**



27 de jan de 2024 16:15:32  
-7°18'9,648"S -50°27'32,25"W  
Altitude:355.2m  
Velocidade:2.3km/h  
vicinal campinho fogao queimado  
Número do índice: 41

**Foto: 02 estrada alagada, impossibilitando o transito de pessoas e bens**



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA**



22 de fev de 2024 13:10:02  
-7°18'22,748"S -50°31'18,213"W  
326° NW  
Altitude:317.9m  
Velocidade:3.1km/h

**Foto: 03: pontos de atoleiro**



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA**



23 de fev de 2024 09:18:58  
-7°22'51,84"S -50°29'52,26"W  
Altitude:368.1m  
Velocidade:0.0km/h  
Secretaria Municipal de Obras  
Número do índice: 25

**Foto: 04: destruição de linha bueiro, produtores rurais fazendo transbordo de produção leiteira para poder escoar**

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 28/02/2024 | Edição: 40 | Seção: 1 | Página: 55

Órgão: Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

## PORTARIA Nº 659, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 2.212, de 04 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 05 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme as informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
PA	Bannach	Enxurradas - 1.2.2.0.0	008	29/01/2024	59051.029066/2024-12
SP	Embu-Guaçu	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	3.269	15/01/2024	59051.028809/2024-29

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**WOLNEI WOLFF BARREIROS**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.




**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH**  
**COMPDEC/BANNACH**

**Relatório Fotográfico Suplementar - janeiro de 2024**

Faz parte do Relatório 001/2024 Compdec/Bannach

<b>Foto 1</b>	
Data	23 de março 2024
Coordenadas	-72888S -50,5506W
Descrição	Ponte cabeceira caindo – Estrada vicinal do Campinho
 <p>23 de mar. de 2023 11:56:35              -7,2888S -50,5506W              Número do índice: 14</p>	

<b>Foto 2</b>	
Data	11-04-2024
Coordenadas	S 7° 17' 19.428'' W 50° 33' 2.864''
Descrição	Ponte cabeceira caindo – Estrada vicinal do Campinho
 <p>11/04/2023 08:56              S 7° 17' 19.428", W 50° 33' 2.864"</p>	


ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH  
COMPDEC/BANNACH

**Relatór Relatório Fotográfico Suplementar - janeiro de 2024**  
Faz parte do Relatório 001/2024 Compdec/Bannach

Foto 3	
Data	27 de janeiro 2024
Coordenadas	
Descrição	Bueiro do Major
<p>27 de jan de 2024 13:54:35 -7°21'13,758"S -50°24'3,3"W Altitude:407.7m Velocidade:1.8km/h ponte do Major Número do índice: 2</p>	

Foto 4	
Data	27 de janeiro 2024
Coordenadas	
Descrição	Bueiro do Major
<p>27 de jan de 2024 13:54:54 -7°21'14,046"S -50°24'3,21"W Altitude:405.5m Velocidade:2.2km/h ponte do Major Número do índice: 3</p>	

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH**  
**COMPDEC/BANNACH**  
**Relatório Fotográfico Suplementar - janeiro de 2024**  
 Faz parte do Relatório 001/2024 Compdec/Bannach

<b>Foto 5</b>	
Data	<b>27/01/2024</b>
Coordenadas	
Descrição	Buiero km 6 , na vicinal creone
	


27 de jan de 2024 14:15:23  
 -7°21'52,998"S -50°21'55,5"W  
 Altitude:385.8m  
 Velocidade:0.0km/h  
 vucinq crwinw  
 Número do índice: 24

<b>Foto 6</b>	
Data	<b>27/01/2024</b>
Coordenadas	
Descrição	Buiero km 6 , na vicinal creone
	

27 de jan de 2024 14:13:53  
 -7°21'53,298"S -50°21'55,212"W  
 Altitude:389.2m  
 Velocidade:1.4km/h  
 vucinq crwinw  
 Número do índice: 19

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH**  
**COMPDEC/BANNACH**  
**Relatório Fotográfico Suplementar - janeiro de 2024**  
 Faz parte do Relatório 001/2024 Compdec/Bannach

<b>Foto 7</b>	
Data	<b>27/01/2024</b>
Coordenadas	
Descrição	Pontilhão Pitanga
 <p style="text-align: right; font-size: small;">                     27 de jan de 2024 16:16:23                      -7°18'9,84"S -50°27'32,268"W                      Altitude: 353.5m                      Velocidade: 0.0km/h                      vicinal campinho fogao queimado                      Número do índice: 44                 </p>	

<b>Foto 8</b>	
Data	<b>27/01/2024</b>
Coordenadas	
Descrição	Pontilhão da pitanga
	

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH  
COMPDEC/BANNACH

**Relatório Fotográfico Suplementar - janeiro de 2024**  
Faz parte do Relatório 001/2024 Compdec/Bannach

Foto 9	
Data	29/01/2024
Coordenadas	
Descrição	Estrada Vicinal Creone



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH  
COMPDEC/BANNACH

Foto 10

Data	29/01/2024
Coordenadas	
Descrição	Ponte de Madeira de 100 metros sobre o Rio de Juary , Divisa com Ourilandia do norte.





## RELATÓRIO Nº: 001/2024

**Interessado:** Prefeitura Municipal de Bannach-Pa.

**Assunto:** Decretação de Situação de Emergência

**Desastre:** ENXURRADAS – COBRADE Nº 1.2.2.0.0., DESASTRE DE NÍVEL II OU DE MÉDIA INTENSIDADE, conforme Consolidação da Portaria/MDR nº 260/2022 e da Portaria MDR Nº 3.646/2022.

### DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS DADOS COMPDEC

O município de Bannach, com altitude de 444 metros acima do nível do mar, com área de 2.956,649 km<sup>2</sup>, com uma população estimada (IBGE-2021) de 4.031 habitantes. Sendo que 2/3 (dois terço) moram na zona rural, com economia baseada na agropecuária, com um rebanho de 500 mil cabeças de gado. Tendo um período sazonal muito chuvoso nesta época do ano, já tendo o histórico de fortes chuvas em anos anteriores e Decretos de Situação de Emergência. Conforme tabela abaixo:

Protocolo	Desastre	Data de ocorrência	Status
*PA-F-1501253-12200-20240129	Enxurradas	29/01/2024	Registro
PA-F-1501253-12200-20230410	Enxurradas	10/04/2023	Registro
PA-F-1501253-12200-20220216	Enxurradas	16/02/2022	Reconhecido
PA-F-1501253-12200-20190228	Enxurradas	28/02/2019	Registro
PA-F-1501253-12200-20180206	Enxurradas	06/02/2018	Reconhecido
PA-F-1501253-13214-20180206	Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	06/02/2018	Registro
PA-F-1501253-14132-20171017	Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	17/10/2017	Registro excluído
PA-F-1501253-14110-20171017	Estiagem	17/10/2017	Reconhecido
PA-F-1501253-13214-20170121	Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	21/01/2017	Não reconhecido
PA-F-1501253-13214-20170120	Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	20/01/2017	Registro

Tabela 1 – Relação de histórico de desastres e registros. \*Registro atual.

### RELATO



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH  
Secretaria Municipal de Assistência Social



**RELATO** - durante o período entre os dias **20-01-2024 a 29/01/2024**, houve fortes chuvas, com índice pluviométrico superou mais de 200 mm, fazendo com que todos os rios, córregos transbordasse, resultando em fortes **ENXURRADAS (COBRADE 1.2.2.0.0)**, **DESASTRE DE NÍVEL II OU DE MÉDIA INTENSIDADE, com as seguintes consequências:**

1. Arrastamento de aterro e causando vários atoleiros na Estrada do Creone ( vicinal de Rio Maria) que liga a sede do município Bannach a BR 155;
2. Arrastando aterro, causando atoleiros, valas e buracos das estradas vicinais de Bannach;
3. Arrastando pontes, pontilhões e bueiros, cortando o transporte de pessoas e de cargas;
4. Afetando todos os moradores do município que ficaram impedidos de trafegar;
5. Afetando o sistema de saúde que não pode socorrer os moradores em caso de algum eventualidade, e cumprir os agendamentos de pacientes em tratamentos de média e alta complexidade, exames e diagnósticos no Hospital Regional em Redenção-PA e Conceição do Araguaia;
6. Afetando o setor econômico, impossibilitando o escoamento de gado e leite, e prejudicando o pequeno e médio produtor rural na agricultura familiar.
7. Afetando fornecimento de energia elétrica, devida as frequentes e constantes quedas da força elétrica;
8. Afetando toda a população de Bannach, 4.031 pessoas, com isolamento devido corte das estradas vicinais que liga o município aos outros municipais e a BR 155;
9. Afetando a aldeia dos índios Kayapo, Aldeia Kreny deixando eles isolados, 100 famílias;
10. Afetando a Vila Pista Branca, distante 75 km da sede do município, 300 famílias;
11. Afetando Riozinho I e II, isolando os pequenos e médios produtores rurais e os assentados do Araguaxin;

Superando a capacidade do município na resposta ao desastre.

### DA ANÁLISE da COMPDEC

- a) Os danos materiais informados afetam diretamente todo o município e sua população, devido ao corte de estradas e arrasto de pontes, pontilhões e bueiros. Prejudicando o transporte de pessoas, cargas e produtos. Deixando o sistema de saúde municipal em alerta devido ao atendimento de pacientes e grávidas.
- b) Os danos humanos-materiais e os danos ambientais devido a fortes enxurradas causadas pelas intensas chuvas, levando pontes, pontilhões e bueiros, fazendo com que a população ficasse isolada, sem alimentos, sem gás, sem combustível, sem água potável. E os mais de 250 km de estradas vicinais, que possui aterros baixos, que foram inundados e cortados pelas enxurradas, levando toneladas de detritos e terras para os rios e córregos, assoreando suas margens e aterrando seu leito, fazendo com que os rios Trairão, Juary, Juarizinho, Pau D'arco, Bananal, Café e Jatobá transbordem.
- c) O desastre sofrido pelo município até esta data foram fortes e graves e as previsões meteorológicas indicam mais precipitações nesta região reforçadas pelos dados coletados pelo CPTEC/INPE que apontam probabilidade de chuvas intensas com 90% a 100% nos



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH  
Secretaria Municipal de Assistência Social



até o final do mês de abril. Onde o acumulado de precipitação ficará entre 700 a 800 mm. Aumentando ainda mais o isolamento da cidade. Imagem 1.

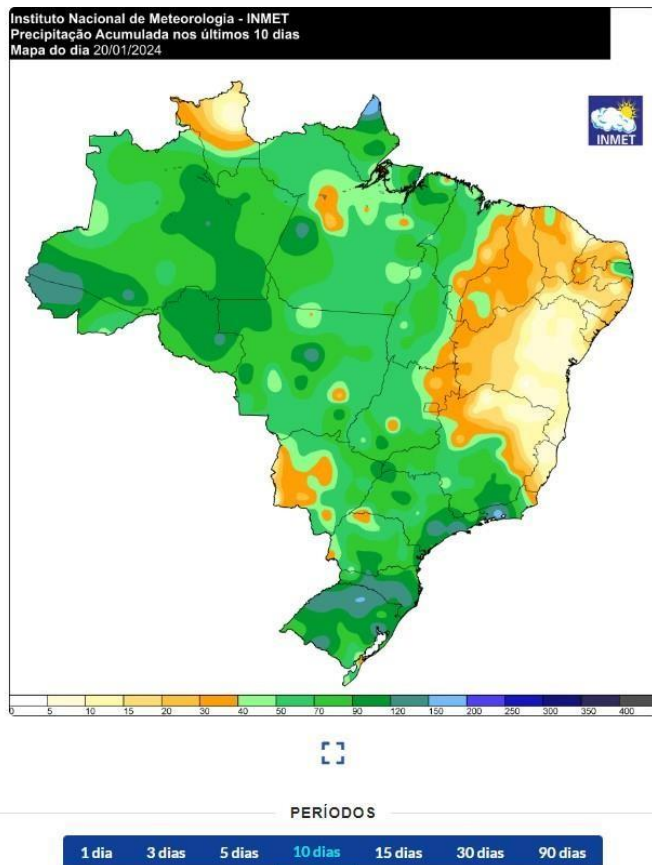
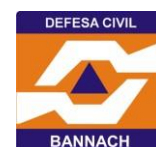


Imagem 1. Acessado em 29-01-2024 INPE-CPTEC - <https://www.cptec.inpe.br/pa/bannach>.

### Relatorio Secretaria de Assistencia Social

As visitas realizadas pela equipe de do núcleo de proteção Básica (CrasPista Branca), fez um mapeamento0 poreliminar estimando em 70% as perdas e danos humanos causados pelas fortes chuvas nos domicilos afetados na maioria pertencentes a familias de baixa renda que realtam ter perdido seus pertences, utensilios domesticos, vestuarios, alimentos e documentos pessoaso molhados pelas fortes chuvas.

Diante da situação de desastre natural que deixou familias em situação de isolamento, faz necesserio a definição de ações que possam intervir e ajudar na vidas dessas familias na superação do momento ate a normalidade de seu cotidiano . sendo assim estes são os dados:





Dados bolsa familia e PSB

Programa	Numero de familias
Bolsa familia	815 cadastradas
Bolsa familia	680 ativas (recebendo beneficios)
PSB SCFV – SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS)	160 familias
Familias Indigenas	100 familias

Tabela 1. Dados familias baixa renda e hipossuficientes .

Levantamento Preliminar feito a partir de visita da equipe do Nucleo da Prtoeção Basica (CRAS – Pista Branca )

Situação do Imovel	localização	quantidade
Constução de madeiras com cobertura de palhas danificadas pelas chuvas	Pista Branca	40
Construção de madeira coberta com telha fibrocimento e de barro	Pista Branca	30
Familias Isoladas no periodo da chuvas de 15 a 29 de janeiro	Pista Branca	450 familias
Familias Isoladas no periodo da chuvas de 15 a 29 de janeiro	Riozinho I	50 familias
Familias Isoladas no periodo da chuvas de 15 a 29 de janeiro	Riozinho II	50 familias
Familias Isoladas no periodo	Aldeia dos Indios	100 familias



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH  
Secretaria Municipal de Assistência Social



da chuvas de 15 a 29 de janeiro

Levantamento Preliminar feito a partir de visita da equipe do Núcleo da Proteção Básica de Bannach (CRAS – Bannach)

Situação do Imóvel	localização	quantidade
Construção de madeiras com cobertura de palhas danificadas pelas chuvas	Bannach	60
Construção de madeira coberta com telha fibrocimento e de barro	Bannach	25
Famílias Isoladas no período da chuvas de 15 a 29 de janeiro	Sede cidade de bannach	400 famílias

Observando o ocorrido faz-se necessário a solicitação de kit de ajuda humanitária, colchões e redes, para ajudar a trazer de volta a normalidade dessas famílias ao seu cotidiano.

É o relatório.

**Bannach-Pa, 31 de janeiro de 2024.**

GIULLIANO RODRIGO  
ARACATY

LOBATO:00922335206

Assinado de forma digital por  
GIULLIANO RODRIGO ARACATY  
LOBATO:00922335206

Dados: 2024.02.23 13:42:46 -03'00'

Giulliano Rodrigo Aracaty Lobato

Secretaria Municipal de  
Assistência Social de Bannach  
Gestão 2021/2024